



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N º 36/2016

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **12/01/2017** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:00 (nove) horas, horário de Brasília/DF, do dia **24/01/2017**.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 28875-6.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

_____ Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4187 ou 2020.4416 ou pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou

www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2016
PROCESSO Nº 03110.016104/2016-52**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniformes, sob medida, para atender às necessidades dos 12 (doze) motoristas oficiais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência e seus anexos “A”, “B” e “C”.**
- II – Modelo da Proposta Comercial e seu anexo “A”.**
- III – Condições Gerais (Anexo da Nota de Empenho)**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 17 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**
- 18 - DA NOTA DE EMPENHO**
- 19 - DO PAGAMENTO**
- 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

PROCESSO Nº 03110.016104/2016-52

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **24/01/2017**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **12/01/2017**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **24/01/2017**, às 09:00 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 10 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados irá realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniformes, sob medida, para atender às necessidades dos 12 (doze) motoristas oficiais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7 que não se enquadram como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário

anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007;

2.2.8 empresas distintas, por meio de um único representante; e,

2.2.9 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:00 (nove) horas do dia 24/01/2017**, horário de Brasília-DF,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 Os preços propostos, computando todos os custos necessários para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o(s) item(s) de seu interesse e informando o valor total que o(s) compõe(m).
- 4.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 4.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 4.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 4.9 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

- 4.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.
- 4.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais acima dos preços máximos admitidos pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.16 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.17 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.18 Os autos dos processos relativos às contratações anteriores permanecerão com vista franqueada aos interessados para verificação dos quantitativos adquiridos, na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
 - 7.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com o intervalo inferior a 20 (vinte) segundos, bem como os lances enviados por qualquer licitante com intervalo inferior a 3 (três) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de dezembro de 2011.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor por item.
- 7.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se a análise para a proposta seguinte.
- 7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 O valor apresentado para cada item não poderá ser maior individualmente ao apresentado na planilha de quantitativos e preços unitários máximos, constante do Anexo "C" do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 9.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 9.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação dos itens, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.8.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.
- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.7.2 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.8 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.8.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.7, 9.7.1 e 9.8, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.9 No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, do CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 10.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução

Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.5.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.5.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 10.5.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda:

10.5.3.1 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

10.5.3.2 Relativo à Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido uniformes.

10.5.3.3 A licitante deverá apresentar ainda:

- b) Declaração de que se comprometerá a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes à exploração de riquezas naturais, tais como consumo de energia elétrica; promover o adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos e equipamentos elétricos e eletrônicos obsoletos, oportunizando a reciclagem, além de promover ações de responsabilidade social e cidadania, comprovando o cumprimento da normativa legal sobre a matéria (Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010).

10.5.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante a apresentação do respectivo original.

- 10.6 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.5.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 10.5.2.
- 10.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

- 10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.10.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.10.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 27 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 10.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Para emissão da Nota de Empenho e assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual, salvo quanto a manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do

MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 13.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 O Pregoeiro declarará a(s) vencedora(s) e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
 - 14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 15.1 As obrigações da CONTRATADA estão relacionadas no item 5 do Termo de Referência e nas Condições Gerais – Anexos I e III deste Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 16.1 As obrigações do MP estão relacionadas no item 6 do Termo de Referência e nas Condições Gerais – Anexos I e III deste Edital.

17 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 17.1 Prazo para entrega do objeto deste Termo será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2 Os uniformes deverão ser entregues no almoxarifado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Bloco K, localizado na garagem, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h30min, ressaltando que o recebimento não implica na aceitação dos uniformes, os quais serão avaliados pela Instituição.

18 – DA NOTA DE EMPENHO

- 18.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela concedente.

- 18.2 Antes da emissão da Nota de Empenho, o MP realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19 – DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pelo MP até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega total dos uniformes e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e após consulta ao SICAF.
- 19.2. O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do MP.
- 19.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.
- 19.6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta do Programa Administrativo da DIRAD/MP.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar as Condições Gerais – anexo da Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa;

b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

b4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, pela inadimplência além do prazo acima.

b5) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido 02 (dois) anos.

21.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

21.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 21.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

21.3 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 21.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) **FALTAS LEVES:** Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- b) **FALTAS GRAVES:** Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam

prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

- 21.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 21.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 22.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.
- 22.14.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br),

ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45. Telefones para contato: (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416

22.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

Brasília – DF, 11 de janeiro de 2017.

Otília Nunes da Silva
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniformes, sob medida, para atender às necessidades dos 12 (doze) motoristas oficiais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificação constantes no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de realizar a substituição dos uniformes existentes, visto que se encontram desgastados e estão comprometendo a boa aparência dos motoristas oficiais, que atendem todas as autoridades do MP incluindo o Ministro de Estado.

- 2.2 Desta forma, a substituição do uniforme torna-se indispensável, considerando a necessidade dos servidores em trajar roupa adequada, visando uma melhor apresentação no trabalho e conforto no desempenho de suas atividades, de acordo com a Norma Operacional SPOA nº 02 de 14 de fevereiro/2005.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Os uniformes deverão seguir as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência, sendo os quantitativos os abaixo discriminados:

Item		Quantidade por motorista	Quantidade Total a fornecer
01	Blazer	2 conjuntos	24 conjuntos
	Calça		
02	Camisa	04 unidades	48 unidades
03	Gravata	02 unidades	24 unidades
04	Cinto	01 unidade	12 unidades
05	Meia	04 unidades	48 pares
06	Calçado	02 unidades	24 pares

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os tamanhos de todos os itens do uniforme são os constantes no Anexo II. Entretanto, como os uniformes são sob medida, se faz necessário a realização de medida prévia.

- 4.2. O uniforme completo terá, ainda, que ser, obrigatoriamente, ajustado ao manequim de cada um, incluindo cinto e calçado que causando desconforto ao calçar, do tipo apertado ou folgado, será, obrigatoriamente, substituído;
- 4.3. Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do Inmetro.
- 4.4. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas com a Sra. Janaína Maria Rego, no Setor de Transporte, localizado no Bloco K, sala G16 ou através dos telefones 2020-4604/4543.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da Contratada:

- a) Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência.
- c) Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade.
- d) Atender todas as exigências do INMETRO.
- e) Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem.
- f) Efetuar a entrega dos uniformes/peças neste Ministério, das 09h às 17h30minh, de segunda a sexta-feira, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão.
- g) Corrigir o fornecimento dos uniformes entregues e não aceitos pelo Ministério, em função da existência de incorreções de tamanho e /ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do aviso da rejeição.
- h) Manter durante a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar, durante a vigência deste Termo, o acesso dos representantes e /ou empregados da CONTRATADA neste Ministério, desde que devidamente identificados, para que possa desempenhar os procedimentos necessários à execução do objeto contratado.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Termo, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à CONTRATADA as concorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

- c) Atestar a execução dos serviços por meio do gestor competente;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, executado em desacordo com as especificações propostas.
- f) Prestar às informações e esclarecimentos necessários a execução do objeto do presente Termo.
- g) Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do presente Termo podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado.
- i) Conferir, vistoriar e aprovar os uniformes entregues pela empresa, acompanhados de relação discriminando todos os itens necessários a conferência.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 Prazo para entrega do objeto deste Termo será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

09. DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Os uniformes deverão ser entregues no almoxarifado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Bloco K, localizado na garagem, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h30min, ressaltando que o recebimento não implica na aceitação dos uniformes, os quais serão avaliados pela Instituição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar as Condições Gerais – anexo da Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa;
 - b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - b4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, pela inadimplência além do prazo acima.
 - b5) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento).
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido 02 (dois) anos.

10.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

10.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 10.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

- 10.3 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 10.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:
- a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
 - b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
 - c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.
- 10.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.
- 10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 10.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 11.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 12.1 A presente despesa está estimada em R\$ 17.185,92 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de preços constante no anexo III.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa Administrativo da CGEAQ/DIRAD/MP.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO UNIFORME**

Item		Especificação	Quantidade e Individual	Quantidade e Total
01	Blazer	Modelo tradicional com ombreiras embutidas; Tecido Microfibra maquineta, composição 100% poliéster; Cor azul-marinho intenso e preto; Fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura, 02 (dois) embutidos nas partes internas, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; 03 (botões) de enfeite em cada punho; Forrado com cetim pré-encolhido, na cor azul marinho/preto em todo o corpo e mangas.	02	24
	Calça	Modelo social, sem pregas de cada lado; Tecido e cor idênticos ao do paletó; Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18 cm, trava automática; Braguilha forrada; Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	02	24
02	Camisa	Tecido liso, misto de algodão (69%) com poliéster (31%) - Tricoline Misto; Cor azul claro e branco; Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 01 (um) botão; Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado); Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm;	04	48
03	Gravata	Jacquard de Poliéster, medindo entre 1,45 e 1,50 cm, forro liso, cor a definir, mediante a apresentação de cartela.	02	24
04	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro, fivela prata; Cor preta; Garra regulável para ajustar o tamanho.	01	12
05	Meia	Modelo social, em algodão; Cor preta.	04	48

06	Calçado	Sapato tipo social, em couro, com solado em borracha e polímero; palmilha antimicrobiana; costurado e com bico quadrado; Cor preta	02	24
----	---------	--	----	----

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DE TAMANHOS POR MOTORISTA**

ITEM	NOME	Nº PALITÓ	Nº CAMISA	Nº CALÇA	Nº SAPATO	Nº CINTO
1	Abadias Paiva	50	4	42	41	M
2	Antônio Fernandes da Silva	50	3	46	41	M
3	Esivanito José dos Santos	50	4	42	42	M
4	Francisco de Assis	50	3	44	38	M
5	Francisco Valdemir Martins	52	6	48	39	G
6	Jairo Fernandes Melchior	42	4	42	40	M
7	Jarson Cavalcante	62	7	56	42	GG
8	João Alves da Silva Filho	50	6	44	40	G
9	Jose Andrelino Rocha	48	3	42	39	M
10	José Elísio Félix	54	5	48	42	G
11	José Ferreira de Oliveira	54	5	44	44	M
12	Manoel Custódio	50	3	44	39	M

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO DE CUSTOS

Item		Quantidade Total à fornecer	Valor unitário médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
01	Blazer	24 conjuntos	339,94	8.158,56
	Calça			
02	Camisa	48 unidades	89,48	4.295,04
03	Gravata	24 unidades	31,98	767,52
04	Cinto	12 unidades	35,48	425,76
05	Meia	48 pares	13,73	659,04
06	Calçado	24 pares	120,00	2.880,00
TOTAL				17.185,92

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A/C: Senhor Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2016

PROCESSO Nº 03110.016104/2016-52

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniformes, sob medida, para atender às necessidades dos 12 (doze) motoristas oficiais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo valor total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material, objeto do Pregão em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar as Condições Gerais (Anexo da Nota de Empenho) no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUTAL:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO "A" DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Blazer	Modelo tradicional com ombreiras embutidas; Tecido Microfibra maquetada, composição 100% poliéster; Cor azul-marinho intenso e preto; Fechamento frontal por 03 (três) botões, com casa de olho; 02 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura, 02 (dois) embutidos nas partes internas, 01 (um) bolso embutido na parte externa superior no lado esquerdo e 01 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; 03 (botões) de enfeite em cada punho; Forrado com cetim pré-encolhido, na cor azul marinho/preto em todo o corpo e mangas.	24	Conjuntos		
	Calça	Modelo social, sem pregas de cada lado; Tecido e cor idênticos ao do paletó; Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18 cm, trava automática; Braguilha forrada; Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça; 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.				
02	Camisa	Tecido liso, misto de algodão (69%) com poliéster (31%) - Tricoline Misto; Cor azul claro e branco; Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 01 (um) botão; Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado); Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm;	48	Unid.		

03	Gravata	Jacquard de Poliéster, medindo entre 1,45 e 1,50 cm, forro liso, cor a definir, mediante a apresentação de cartela.	24	Unid.		
04	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro, fivela prata; Cor preta; Garra regulável para ajustar o tamanho.	12	Unid.		
05	Meia	Modelo social, em algodão; Cor preta.	48	Pares		
06	Calçado	Sapato tipo social, em couro, com solado em borracha e polímero; palmilha antimicrobiana; costurado e com bico quadrado; Cor preta	24	Pares		
TOTAL						

ANEXO III DO EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS (ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	
	Processo	Modalidade da Contratação
03110.016104/2016-52	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 36/2016

<u>VALOR (R\$):</u> -----	<u>NOTA DE EMPENHO</u> -----	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001 Fonte 0100 Nat. Desp. 33.90.39.70
------------------------------	---------------------------------	--

Empresa: -----.		
Endereço: -----		Cidade: -----
CNPJ: -----	Telefone/Fax: -----	CEP: -----

Prazo de Entrega dos Serviços: O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Endereço de Entrega do Objeto: Os uniformes deverão ser entregues no almoxarifado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Bloco K, localizado na garagem, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h30min, ressaltando que o recebimento não implica na aceitação dos uniformes, os quais serão avaliados pela Instituição.	Cidade: Brasília/DF
CNPJ: 00.489.828/0003-17	Telefone/Fax: ----- CEP: 70.040-906

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniformes, sob medida, para atender às necessidades dos 12 (doze) motoristas oficiais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília/DF

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual, guardado a conformidade entre eles, o ato convocatório e a proposta, independente da sua transcrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. A presente Nota de Empenho deverá ser fielmente executada pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

3.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1.1. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 3.1.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Edital e Termo de Referência;
- 3.1.1.3. Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade.
- 3.1.1.4. Atender todas as exigências do INMETRO.
- 3.1.1.5. Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem.
- 3.1.1.6. Efetuar a entrega dos uniformes/peças neste Ministério, das 09h às 17h30minh, de segunda a sexta-feira, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão.
- 3.1.1.7. Corrigir o fornecimento dos uniformes entregues e não aceitos pelo Ministério, em função da existência de incorreções de tamanho e /ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do aviso da rejeição.
- 3.1.1.8. Manter durante a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.2.1. Assegurar, durante a vigência deste Termo, o acesso dos representantes e /ou empregados da CONTRATADA neste Ministério, desde que devidamente identificados, para que possa desempenhar os procedimentos necessários à execução do objeto contratado.
- 3.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Termo, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as concorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

- 3.1.2.3. Atestar a execução dos serviços por meio do gestor competente;
- 3.1.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- 3.1.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, executado em desacordo com as especificações propostas.
- 3.1.2.6. Prestar às informações e esclarecimentos necessários a execução do objeto do presente Termo.
- 3.1.2.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 3.1.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do presente Termo podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado.
- 3.1.2.9. Conferir, vistoriar e aprovar os uniformes entregues pela empresa, acompanhados de relação discriminando todos os itens necessários à conferência.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo MP até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega total dos uniformes e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e após consulta ao SICAF.
- 4.2. O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do MP.
- 4.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.
- 4.6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar as Condições Gerais – anexo da Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
- a) advertência;
 - b) multa;

- b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- b3) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- b4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, pela inadimplência além do prazo acima.
- b5) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento).
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido 02 (dois) anos.

5.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

5.2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 5.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 5.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

5.3 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 5.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da

Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

- b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

- 5.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.
- 5.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 5.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 5.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.